



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESOLUÇÃO N.º 031/2005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS, A SEREM CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO SCHROETER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica regulamentada a concessão de **MOÇÃO DE APLAUSO** a serem concedidas pela Câmara Municipal de Campo Verde, com base nos termos do artigo 175 do Regimento Interno desse Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - A concessão desta moção será proposta pelos Vereadores e aprovada pelo Plenário, conforme e regulamentada no Regimento Interno desta Casa Legislativa, serão concedidas a:

- I – empresas ou entidades;
- II – secretarias municipais ou estaduais.

ARTIGO 3º - Cada Vereador terá o direito à aprovação de 01 (uma) Moção no período de um ano.

ARTIGO 4º - No caso de realizarem moções em parceria, os vereadores que as fizerem perderão o direito sobre sua moção anual.

ARTIGO 5º - Além do direito a uma moção anual para cada Vereador: Haverá a possibilidade da concessão de no máximo 02 (duas) novas Moções de autoria da Mesa Diretora, se aprovada por todos os vereadores.

ARTIGO 6º - As moções serão lidas no Expediente e despachadas à Ordem do Dia da mesma Sessão independente de Parecer de Comissão, para ser submetida à deliberação de Plenário.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ARTIGO 7º - A entrega das Moções será feita após o encerramento da Sessão Ordinária, dando o direito da palavra ao Vereador Autor e ao Homenageado.

ARTIGO 8º - As moções de Apelo e Protesto seguirão as normas do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

ARTIGO 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente;
Em 26 de outubro de 2005

FERNANDO SCHROETER
Presidente

PROMULGO ESTA RESOLUÇÃO, sem emendas ou ressalvas.

FERNANDO SCHROETER
Presidente

Fica registrado nesta Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Campo Verde.

CAMPO VERDE 04-07-88

Andrea da Silva Castilho Schroeter

ANDREA DA SILVA CASTILHO SCHROETER
Chefe de Gabinete

